



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 11, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1294

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1169/2026, de 11 de agosto de 2026

Autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de valor complementar decorrente de retificação de área, de imóvel objeto de desapropriação e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3bb49871bba76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1169, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de valor complementar decorrente de retificação de área, de imóvel objeto de desapropriação e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para realização de indenização complementar decorrente da retificação de área de imóvel objeto de desapropriação, declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 087, de 09 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto nº 080, de 31 de julho de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo municipal autorizado a firmar e a cumprir acordo para indenização complementar, decorrente de desapropriação do imóvel Lote Rural nº 10, da Gleba nº 5-A, Santa Helena e Sol de Maio, situado no Distrito da Sede do Município de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo/PR, matriculado sob o nº 27.931, Livro 2, Registro Geral, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, oriundo da Matrícula nº 4.998, com área retificada de 6,0705 hectares (60.705,00 m²) e perímetro de 1.300,18 metros, conforme descrição georreferenciada pelo Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, em razão da Retificação Administrativa Registral procedida nos termos do artigo 213, inciso II e parágrafos seguintes da Lei nº 6.015/73, conforme Autos de Retificação nº 52/2026, com Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Bruno Dewes Oliveira (Registro nº 07459583979).

Parágrafo único. A área do imóvel desapropriado, de 48.400,00 m², após processo de georreferenciamento e registro foi ampliada em 12.305,00 m², totalizando a área de 60.705,00 m², conforme Retificação Administrativa Registral da Matrícula nº 4.998, tramitada pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 3º A indenização complementar ao imóvel desapropriado pelo Decreto Municipal nº 087, de 09 de outubro de 2025, de que trata o artigo 2º desta Lei será de R\$ 298.592,16 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), correspondente à diferença de área de 12.305,00 m² apurada em razão do georreferenciamento e da retificação de matrícula referidas no artigo 2º desta Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

§1º O montante de R\$ 2.449.679,40 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente à apuração da área inicialmente apresentada da matrícula de 48.400,00 m², cuja indenização foi autorizada pela Lei Municipal nº 1111, de 29 de outubro de 2025, será acrescido do valor de R\$ 298.592,16 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o total de R\$ 2.748.271,56 (dois milhões, setecentos, e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais, cinquenta e seis centavos) a título de indenização pelo imóvel desapropriado.

§2º O pagamento do complemento de indenização dar-se-á nos termos especificados em Escritura Pública de Desapropriação, ou, em termo aditivo ao instrumento já lavrado entre as partes de forma amigável.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações de seu orçamento ou de crédito adicional de forma a cumprir com a indenização complementar de desapropriação de que trata esta Lei.

Art. 5º Havendo situação ou condição que dificulte ou embarace a celebração de acordo amigável para indenização complementar do imóvel desapropriado, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis à sua efetivação.

Art. 6º Reconhecido pelo Município o direito à indenização complementar da área adquirida em regular processo de desapropriação, ficam ratificados os demais termos constantes da Lei Municipal nº 1111, de 29 de outubro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 11, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1294

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 196/2026, de 11 de agosto de 2026

Designa Izabely de Brito Cogielski para exercer a função de Secretária Executiva de Conselhos Municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3bb49871bba76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Izabely de Brito Cogielski para exercer a função de Secretária Executiva de Conselhos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada, a servidora de provimento efetivo, **IZABELY DE BRITO COGIELSKI**, Auxiliar Administrativo, para exercer a função e atividades de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º Fica revogada a portaria 117, de 27 de abril de 2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 11, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1294

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Extrato de Contrato - REF: Processo de Inexigibilidade

Extrato de Contrato - REF: Processo de Inexigibilidade 20/2026, de 11 de agosto de 2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3bb49871bba76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE (80.880.107/0001-00) e **FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA** (46.135.499/0002-26). **OBJETO:** Contratação da empresa **FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26, para aquisição de 01 (um) Caminhão Tipo G - (4x2 Coletor Compactador De Lixo), Marca/Modelo: Volvo VM 290 4X2, com base na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2025, realizado pelo Consórcio Público Do Extremo Sul, na condição de órgão gerenciador. VALOR: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). Recursos Termo de Convênio nº 685/2026 – SECID e próprios. Contrato firmado em 11 de agosto de 2026.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 11, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1294

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Extrato de Termo Aditivo - REF: Contrato

Extrato de Termo Aditivo - REF: Contrato 18/2023, de 11 de agosto de 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3bb49871bba76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE** e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** - Acresce em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para 13 de agosto de 2027, nos termos da cláusula décima sexta do contrato e inciso II do artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O valor para renovação do contrato de prestação de serviços com o Município, p/ a vigência de 13/08/2026 a 13/08/2027 será de R\$48.293,28 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas no termo. Ouro Verde do Oeste/PR, 11 de agosto de 2026.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 11, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1294

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Resolução CMMA

Resolução CMMA 3/2026, de 11 de agosto de 2026

RESOLUÇÃO nº 003 de 11 de agosto de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3bb49871bba76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



CMMA

CONSELHO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
— OURO VERDE DO OESTE/PR —

Rua Curitiba, nº 657 - Centro

Ouro Verde do Oeste/PR

(45) 3251-8000

meioambiente@ouroverdedooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 003 de 11 de agosto de 2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DE OURO VERDE DO OESTE/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, especialmente pelo art. 14, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os membros titulares e respectivos suplentes do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Ouro Verde do Oeste/PR**, para participarem da **Reunião Ordinária** do Conselho, a ser realizada no dia **27 de agosto de 2026, às 09h00min**, no **Centro Cultural do Município de Ouro Verde do Oeste/PR**, localizado na **Rua Peru, nº 505, Centro, CEP 85.933-408**.

Art. 2º A reunião terá como pauta:

I – Discussão e deliberação sobre o **Plano Municipal de Arborização Urbana**, visando à sua aprovação e posterior implementação no Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

Art. 3º A reunião observará as disposições do Regimento Interno do CMMA, especialmente quanto ao quórum de instalação e às deliberações do Plenário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde do Oeste/PR, 11 de agosto de 2026.

ALLAN RODRIGO FERNANDES

Presidente do CMMA

